

GUIA FUNCEF

**Canal de Denúncia e
proteção ao denunciante
de boa-fé**



EDITORIAL

FUNCEF avança em integridade, promove transparência e aprimora Governança

A FUNCEF comemora 46 anos em 2023. Durante essa trajetória, equipes das mais diversas áreas se dedicam ao cumprimento do princípio básico da Entidade que é o de administrar com responsabilidade e profissionalismo os recursos depositados pelos participantes e pela Patrocinadora CAIXA, com a finalidade de pagar benefícios futuros aos aposentados, pensionistas e beneficiários, de acordo com as regras estabelecidas nos planos previdenciários e na legislação vigente.

Neste meio-tempo, mais precisamente há 12 anos, a Fundação ganhou reforço para alcançar com excelência sua atividade-fim: a Ouvidoria FUNCEF foi criada para ampliar a promoção da conformidade e a mitigação de riscos na Entidade. A área se somou a outras iniciativas, que culminaram no que hoje chamamos de Programa de Integridade - Processo de Prevenção e Combate à Corrupção, documento que também baliza as ações da OUVIR e que pode ser lido no portal **www.funcef.com.br**.

Além de promover transparência, a FUNCEF tem utilizado esse canal como forma de aprimorar a Governança, utilizando-o como um importante instrumento de controle que é a recepção e o tratamento de denúncias, anônimas ou não, por meio de canal exclusivo e independente, em conformidade com as melhores práticas de mercado. O canal está apto a receber queixas das mais variadas, desde possíveis irregularidades administrativas, até eventuais casos de assédio moral e sexual. Para recepcionar os relatos e encaminhá-los adequadamente, a OUVIR se baseia em normativos internos capazes de oferecer a estrutura necessária à análise e apuração da manifestação.

Esse arcabouço de normas, somado às leis em vigor – como é o caso da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – permite proteger o denunciante de boa-fé, sendo vedada toda forma de retaliação, conforme registro no Código de Conduta e Ética da Fundação e nas ações vigentes.

O caminho trilhado pela FUNCEF está longe de terminar. O trabalho é contínuo e repleto de desafios. É uma longa jornada na busca por oferecer o melhor ambiente de trabalho ao corpo funcional, o que se reflete positivamente nos serviços prestados aos participantes, aposentados e pensionistas. Seguimos dedicados e confiantes!



Ricardo Pontes

Diretor-presidente da FUNCEF

2ª Ed. Revista e atualizada.



Acesse o Canal de Denúncia:

- **Ouvidoria FUNCEF:** www.funcef.com.br/portal/menu-principal/fale-com-a-funcef/ouvidoria.htm
- **Canal de Denúncia FUNCEF:** www.contatoseguro.com.br/funcef

Portal da Transparência:

- **Programa de Integridade FUNCEF:** <https://bit.ly/ProgramaIntegridadeFUNCEF>
- **Código de Conduta e Ética da FUNCEF:** <https://bit.ly/CodigoCondutaEticaFUNCEF>

Publicações importantes:

A FUNCEF e a LGPD: www.funcef.com.br/COSOC/arquivos/lgpd/index.html



Brasília-DF
2023



PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A FUNCEF tem no Programa de Integridade um instrumento fundamental para consolidar o compromisso com a ética e as melhores práticas de transparência e governança corporativa. O objetivo é estabelecer mecanismos para prevenir, detectar, combater e remediar práticas de atos lesivos, tais como a corrupção.

O Programa contribui para a disseminação e promoção de boas práticas de gestão e para a manutenção de um ambiente corporativo íntegro e transparente. Visa ainda reforçar o comprometimento da Fundação, por meio de seus dirigentes e empregados, no combate sistemático ao envolvimento em ilicitudes, sendo um importante elemento de governança, alinhado à missão, à visão e aos valores da Fundação.

Para ler o documento, basta acessar o ambiente aberto <https://www.funcef.com.br/portal/menu-inferior/quem-somos.htm> e clicar no botão Programa de Integridade.

As medidas de integridade da Fundação observam as exigências da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.



A OUVIDORIA

A Ouvidoria é vinculada ao Conselho Deliberativo e tem como foco a mediação de conflitos, a melhoria de processos e o atendimento tempestivo das demandas recebidas, garantindo ao requerente ter seu registro efetivado, à luz dos seus direitos normativos, constitucionais e legais.

Dentre as atribuições da Ouvidoria da FUNCEF está a gestão do Canal de Denúncias, por meio da análise preliminar e do encaminhamento das manifestações recebidas que forem admitidas pelo Comitê de Encaminhamento de Denúncias (CED). O Canal pode ser acessado pelo site da Entidade, recebe demandas anônimas e não-anônimas e é amparado por normativos internos e respaldado pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Com escuta ativa e qualificada, a Ouvidoria busca atuar com a imparcialidade e a seriedade que os temas requerem, reforçando sempre que o sigilo e a confidencialidade das demandas e dos denunciante é condição primordial para o tratamento das questões dentro dos princípios da ética e da integridade. O anonimato se soma aos demais mecanismos de proteção aos denunciante de boa-fé aplicados pela FUNCEF.

A atuação da OUVIR é pautada pelo respeito aos requerentes, primando pela valorização da diversidade e combatendo toda e qualquer forma de discriminação por gênero, raça, dogma, orientação sexual, identidade de gênero ou deficiência.

As atividades realizadas pela Ouvidoria têm como premissas a Missão, a Visão e os Valores da Fundação, baseando-se no Código de Ética do Ouvidor da Associação Brasileira de Ouvidores (ABO), no Código de Conduta e Ética da FUNCEF, na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), nos Regulamentos dos Planos de Benefícios, nos Normativos internos e nas Resoluções dos Órgãos Estatutários.



CANAL DE DENÚNCIA

O que é?

O Canal de Denúncia da FUNCEF é uma ferramenta desenvolvida por empresa especializada e independente, em conformidade com as melhores práticas de mercado. O canal garante anonimato e sigilo absolutos para que o denunciante possa fazer um relato de forma segura, mesmo quando prefere se identificar.

Ter um Canal de Denúncias com as características acima traz ganhos para a FUNCEF, uma vez que assegura a transparência e gera a confiança necessária para que as manifestações sejam relatadas, contribuindo para a mitigação de ilicitudes e fortalecimento da integridade.

A qualquer momento, o denunciante pode acessar seu registro, sem que haja necessidade de inclusão de dados de identificação pessoal, sendo obrigatório apenas que informe o número de protocolo para realizar o acompanhamento, complementar o relato ou enviar documentos.

Quando utilizar?

O Canal de Denúncias da FUNCEF é exclusivo para registros de fraude e corrupção, violência no trabalho, violação de Políticas, Código de Conduta e Ética ou Legislação e Assédio Moral ou Sexual, dentre outras irregularidades relacionadas à Fundação.

Importante: Os elogios, sugestões, solicitações e reclamações são recebidos por outro sistema, específico para esses tipos de registro. O acesso é pelo site da Entidade (www.funcef.com.br).

Como usar o Canal de Denúncia?

O canal para recebimento de denúncias na FUNCEF pode ser acessado pela internet, por meio do endereço: www.contatoseguro.com.br/funcef ou pelo site da Fundação www.funcef.com.br, ao final da página.

Neste sistema on-line, o denunciante, anônimo ou não, deve preencher o formulário para registrar o relato.

Observe que é importante registrar informações verdadeiras, incluindo em seu relato o necessário para a apuração objetiva do caso, detalhando a situação, quem é o denunciado, quando, como e onde ocorreu, quem são as pessoas envolvidas e citar testemunhas. Evidências e provas que possam ser obtidas são valiosas e devem ser anexadas à manifestação.

Outro meio que também pode ser utilizado é o 0800 900 9993 (ligação gratuita) para receber o atendimento de uma equipe especializada, 24 horas por dia, nos 7 dias da semana.

O que é uma denúncia para a FUNCEF?

É um registro que aponte violação de norma interna, leis ou normativos de órgão regulador, atribuída a integrante do quadro funcional, na execução de suas atividades laborais, ou a prestadores de serviços contratados pela FUNCEF e que possam causar danos à Fundação ou ao patrimônio por ela administrado.

Veja alguns exemplos:

- Fraude
- Corrupção
- Desvio de recursos
- Superfaturamento em contratos
- Violência no trabalho
- Assédio Moral ou Sexual
- Retaliação
- Discriminação ou preconceito racial, de gênero, religioso, por idade, devido a deficiências, por orientação sexual e outros.
- Agressão/Ofensa física ou verbal
- Violação de Políticas, Código de Conduta e Ética ou Legislação
- Vazamento ou uso indevido de informações da empresa
- Violação de controles internos ou sistemas
- Roubo, furto ou desvio de materiais
- Uso de informação privilegiada em proveito próprio ou de terceiros
- Nepotismo ou compadrio
- Conflito de Interesses

O que é preciso para realizar um relato de denúncia?

Para formular uma denúncia é necessário relatar elementos mínimos como:

- Autoria: identificar a pessoa que está sendo denunciada;
- Fundamentação: descrever a conduta supostamente antiética e/ou o fato irregular, com a máxima riqueza de detalhes possível;
- Materialidade: apresentar elementos de prova ou informar onde conseguiu-los.

O que o Canal de Denúncia não trata?

1. Reclamações, solicitações, sugestões e elogios. Essas classificações devem ser enviadas para o sistema de tratamento de manifestações, pelo site www.funcef.com.br, seção Ouvidoria (ao final da página).
2. Não haverá tratamento para as demandas que contenham palavras de baixo calão ou tom ofensivo.
3. Não são prestadas informações sobre o andamento de processos judiciais.

Como fazer uma denúncia anônima?

Basta acessar o Canal de Denúncias por meio do endereço: www.contatoseguro.com.br/funcef ou pela página da Entidade www.funcef.com.br, seção Ouvidoria (ao final da página).

Ao acessar o Canal, o formulário perguntará se o denunciante quer se identificar. Em caso negativo, deve ser utilizada a alternativa “não”. Desta forma, o anonimato fica garantido.

Depois, basta preencher os campos solicitados com a máxima riqueza de detalhes possível.

A Ouvidoria poderá entrar em contato com o denunciante anônimo para pedir informações adicionais sem, no entanto, identificá-lo, pois tudo é feito pelo sistema. Por sua vez, o denunciante poderá acionar a Ouvidoria sempre que entender necessário, sem limite de interações, por meio do Canal de Denúncias, para que seja garantido o sigilo nessas trocas de informações.

Como fazer uma denúncia identificada?

Caso o denunciante queira se identificar, basta acessar o Canal de Denúncias, por meio do endereço: www.contatoseguro.com.br/funcef ou pelo www.funcef.com.br, seção Ouvidoria (ao final da página).

Ao acessar o Canal, o formulário perguntará se o denunciante quer se identificar. Em caso afirmativo, deve ser utilizada a alternativa “sim”. Mesmo ao se identificar, o denunciante tem a garantia de que a OUVIR conduzirá o processo considerando o sigilo e a confidencialidade dos dados.

Depois, basta preencher os campos solicitados com a máxima riqueza de detalhes possível.

A Ouvidoria poderá entrar em contato com o denunciante identificado, a qualquer momento via sistema, assim como o denunciante poderá acionar a Ouvidoria sempre que entender necessário, sem limite de interações, por meio do Canal de Denúncia.

Como acompanhar minha denúncia?

Ao fazer uma denúncia, anônima ou não, você receberá um número de protocolo que poderá ser utilizado para acompanhar o andamento da sua manifestação. Para isso, você deverá acessar o site www.contatoseguro.com.br/funcef e escolher a opção “Acompanhar Relato”.

Caso você faça uma denúncia via telefone, a Contato Seguro informará o número de protocolo. Recomendamos que você o anote e faça acompanhamentos periódicos a fim de verificar o andamento de seu relato.

PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE DE BOA-FÉ

Com objetivo de promover a segurança possível aos denunciantes de boa-fé, a FUNCEF utiliza mecanismos de proteção que vão desde as diretrizes dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) até o aperfeiçoamento contínuo dos normativos internos e do Programa de Integridade vigente na Fundação.

À seguir, veja alguns desses instrumentos de proteção:

Termo de Ajustamento de Conduta - TAC

A FUNCEF firmou com o Ministério Público o Termo de Ajustamento de Conduta de nº 066.2017. No TAC, a Fundação assumiu o compromisso de estabelecer canal de comunicação para orientar, receber e investigar denúncias de irregularidades no ambiente de trabalho, adotando providências cabíveis para fazê-las cessar e garantindo que a vítima não sofrerá retaliações pelo relato que vier a formalizar.

Cabe salientar que os mecanismos de proteção ao denunciante visam resguardar aquele que reporta o cometimento de atos ilícitos e/ou irregulares, de forma que não sofra **retaliação** pela denúncia realizada, mesmo quando inseridos nos quadros funcionais das organizações.

O que é retaliação?

Retaliação é ação danosa direta ou indireta que afete de forma adversa o emprego ou as condições de trabalho de uma pessoa, quando essa ação foi recomendada, ameaçada ou tomada com a finalidade de punir, intimidar ou prejudicar uma pessoa em decorrência de denúncia realizada.

Para evidenciar a retaliação, é necessária a apresentação de elementos de prova ou a indicação de onde possam ser encontrados e/ou testemunhas para demonstrar a causalidade da retaliação com a denúncia realizada anteriormente.

Não são consideradas retaliações medidas aplicadas adequadamente pela FUNCEF com base em legislação, regulamentos e normas da Empresa.

Sigilo e confidencialidade

Mais uma ferramenta de proteção ao denunciante de boa-fé é a preservação dos elementos de identificação realizada por meio do sigilo do nome, do endereço e de quaisquer outros dados que possam identificar o denunciante.

Destaque-se que os membros da Ouvidoria, assim como os envolvidos na análise, na apuração e nos demais processos relacionados ao tratamento de denúncia devem assinar termo comprometendo-se a garantir o sigilo e a confidencialidade das informações e dos documentos contidos no relato.

O denunciante de boa-fé, no âmbito da FUNCEF, deve ter:

- a) seus dados pessoais e sensíveis resguardados;
- b) seu consentimento expresso em caso de necessidade da apresentação de seus dados pessoais e sensíveis, tendo plena ciência da finalidade de sua utilização;
- c) resguardado o direito ao teletrabalho em caso de retaliação, se assim o quiser;
- d) resguardado o direito ao teletrabalho em caso de denúncia por assédio moral ou sexual, dentre outros que forem pertinentes, se assim o quiser;
- e) garantia da apuração da denúncia realizada;
- f) outros mecanismos que a Fundação entender pertinentes e aplicáveis à Governança Interna da empresa.

Anonimato

O Canal de denúncias permite o anonimato como forma de trazer segurança ao denunciante de boa-fé. Por meio do sistema, não há possibilidade de identificação de dados de quem fez o relato. A denúncia passa por análise da Ouvidoria a fim de verificar se a descrição feita na manifestação tem os elementos para se configurar como denúncia. Em caso afirmativo, a demanda passa à responsabilidade do **Comitê de Encaminhamento de Denúncia (CED)**, vinculado ao Conselho Deliberativo.

Comitê de Encaminhamento de Denúncia (CED)

Compete ao Comitê de Encaminhamento de Denúncia (CED) a confirmação de admissibilidade, ou seja, se a denúncia apresenta dado, informação, documento e/ou prova que possa ser checada, sem levantar suspeitas infundadas, gerar exposição de pessoas, difamar, incitar pré-julgamentos morais ou pessoais a respeito de situações ou condutas, mantendo a devida confidencialidade. No caso de admissão da denúncia pelo CED, o processo de apuração seguirá o rito estabelecido em normativos internos.

LGPD

A FUNCEF está atenta aos desafios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A Fundação implementou medidas para se ajustar à nova legislação com foco em três pilares: aprimoramento tecnológico, reforço da transparência e regras claras de governança.

Mais do que ações pontuais, a gestão da FUNCEF está totalmente comprometida em criar e estimular uma cultura de proteção de dados, alinhada com as expectativas de seus participantes, empregados e demais apoiadores.



www.funcef.com.br

0800 706 9000

SCN Quadra 2 Bloco A, Ed. Corporate Financial Center - 13º andar
Brasília/DF



1ª semana da
ouvidoria
14 a 18 de agosto de 2023